



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS POUSO ALEGRE**

**Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)**  
**Engenharia Civil**

**POUSO ALEGRE/MG**

**2017**

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PARA A GRADUAÇÃO  
EM ENGENHARIA CIVIL**

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS**

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade obrigatória, constituída por disciplinas da matriz curricular do curso de Graduação em Engenharia Civil do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre – e tem como objetivos:

I - Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso, de forma integrada, por meio da execução de projeto de pesquisa ou projeto integrador.

II - Desenvolver a capacidade de planejamento, e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação.

III - Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a solução de problemas.

IV - Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos, que levem ao desenvolvimento de produtos, os quais possam ser patenteados e/ou comercializados.

V - Intensificar a extensão universitária por intermédio da solução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade.

VI - Estimular a construção do conhecimento coletivo.

VII - Estimular a interdisciplinaridade.

VIII - Estimular a inovação tecnológica.

IX - Estimular o espírito crítico e reflexivo no meio social onde está inserido.

X - Estimular a formação continuada.

Art. 2º - O TCC poderá ser desenvolvido individualmente ou em dupla, de acordo com a pertinência do tema – avaliado pelo professor orientador.

§ 1º - O TCC será caracterizado por uma pesquisa científica e/ou tecnológica aplicada na forma de projetos – como projeto integrador.

§ 2º - É vedada a convalidação de TCC realizado em outro curso de graduação.

Art. 3º - O TCC constitui-se de atividades desenvolvidas em uma única etapa, ao longo de um ano letivo, dentro das disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e II, previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

***CAPÍTULO II***  
***DAS ATRIBUIÇÕES***

***Seção I***  
***DO COORDENADOR DE CURSO***

Art. 4º - Compete ao Coordenador de Curso:

I - Indicar o professor responsável pelo TCC, doravante denominado Professor Responsável, que se encarregará pelas ações do processo ensino-aprendizagem do Trabalho de Conclusão de Curso.

II - Providenciar, em consonância com o Professor Responsável, a homologação dos Professores Orientadores do TCC.

III - Homologar as decisões referentes ao TCC.

IV - Estabelecer, em consonância com o Professor Responsável e professores orientadores, normas e instruções complementares no âmbito do seu curso.

***Seção II***  
***DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO TCC***

Art. 5º - Compete ao Professor Responsável pelo TCC, também identificado como Professor Coordenador no Manual de normalização de trabalhos acadêmicos do IFSULDEMINAS:

I - Apoiar a Coordenação de Curso no desenvolvimento das atividades relativas ao TCC.

II - Organizar e operacionalizar, juntamente com a Coordenação do Curso, as diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do TCC, que se constituem no projeto de pesquisa, apresentação parcial e defesa final.

III - Efetuar a divulgação e o lançamento das avaliações referentes ao TCC.

IV - Promover reuniões de orientação e acompanhamento com os alunos que estão desenvolvendo o TCC, orientando a respeito das normas da instituição para o desenvolvimento dos trabalhos, documentações exigidas, metodologia científica e normas técnicas.

V - Definir, juntamente com a Coordenação de Curso, as datas das atividades de acompanhamento e de avaliação do TCC, bem como a periodicidade dos relatórios de acompanhamento.

VI - Promover, juntamente com a Coordenação de Curso, a integração com a Pós-Graduação, empresas e organizações, de forma a levantar possíveis temas de trabalhos e fontes de financiamento.

VII - Constituir as bancas de avaliação dos TCC.

### *Seção III*

#### **DO PROFESSOR ORIENTADOR**

Art. 6º - O acompanhamento dos alunos no TCC será efetuado por um Professor Orientador, observando-se sempre a vinculação entre a área de conhecimento na qual será desenvolvido o projeto e a área de atuação do Professor Orientador.

§ 1º - O Professor Orientador deverá, obrigatoriamente, pertencer ao corpo docente do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre, podendo existir coorientador(es).

§ 2º - O coorientador (ou coorientadores) terá por função auxiliar no desenvolvimento do trabalho, podendo ser qualquer profissional com conhecimento aprofundado e reconhecido no assunto em questão.

Art. 7º - Poderá haver substituição de orientador, que deverá ser solicitada por escrito com justificativa e entregue ao Professor Responsável até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o Seminário de Apresentação Final.

Parágrafo único – Ouvido também o atual orientador, caberá ao colegiado do curso – ou à banca constituída de no mínimo 3 (três) integrantes titulares do colegiado do curso – analisar a justificativa e decidir sobre a substituição do Professor Orientador.

Art. 8º - Compete ao Professor Orientador:

I - Orientar o(s) aluno(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, no projeto de pesquisa até a defesa e na entrega da versão final da monografia.

II - Realizar reuniões periódicas de orientação aos alunos e emitir relatórios de acompanhamento e avaliações ao Professor Responsável.

III - Participar das reuniões com o Coordenador do Curso e/ou Professor Responsável.

IV – Participar, na condição de presidente da banca, da avaliação final.

V - Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme metodologia da pesquisa científica.

VI - Efetuar a revisão dos documentos e componentes do TCC, e autorizar o aluno a fazer as apresentações previstas e a entrega de toda a documentação solicitada.

VII - Acompanhar as atividades do TCC desenvolvidas nas empresas ou nas organizações.

VIII – Indicar ao Professor Responsável, se necessário, a nomeação de coorientador(es).

#### *Seção IV*

#### **DOS ALUNOS**

Art. 9º - São obrigações do Aluno:

I - Ter cursado disciplina curricular ou comprovar a participação em oficinas sobre metodologia da pesquisa com carga horária mínima de 10 horas.

II - Elaborar e apresentar o projeto de pesquisa e monografia do TCC em conformidade com este Regulamento.

III - Requerer a sua matrícula na Coordenadoria de Registros Acadêmicos nos períodos estabelecidos no Calendário Letivo do Campus.

IV - Apresentar toda a documentação solicitada pelo Professor Responsável e pelo Professor Orientador.

V - Participar das reuniões periódicas de orientação com o Professor Orientador do TCC.

VI - Seguir as recomendações do Professor Orientador concernentes ao TCC.

VII - Participar das reuniões periódicas com o Professor Responsável pelo TCC.

VIII - Participar de todos os seminários referentes ao TCC.

IX - Entregar ao Professor Responsável pelo TCC a monografia corrigida (de acordo com as recomendações da banca examinadora) nas versões impressa e eletrônica, incluindo arquivos de resultados experimentais, tais como: planilhas, gráficos, softwares e outros.

X - Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação de Curso.

XI- Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, cessão de imagem, entre outros, coibindo todas as formas e tipos de plágio acadêmico.

### **CAPÍTULO III**

### **DA MATRÍCULA E DO ACOMPANHAMENTO**

#### *Seção I*

## ***DA MATRÍCULA***

Art. 10 - A matrícula no TCC será operacionalizada pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos, conforme o disposto na instrução de matrícula, divulgada pela Coordenação de Curso a cada período letivo.

§ 1º - A matrícula em TCC seguirá o disposto no Regulamento Didático-Pedagógico e no projeto de curso.

§ 2º - Somente apresentará seu trabalho nos seminários de avaliação de TCC o aluno efetivamente matriculado nesta atividade naquele período letivo.

Art. 11 - Os alunos que pretendam desenvolver o TCC em instituição conveniada, dentro dos programas de intercâmbio institucional, deverão apresentar proposta de trabalho para a prévia aprovação pelo Professor Responsável.

§ 1º - A proposta de trabalho de que trata o *caput* deste artigo deverá ser acompanhada de parecer do Professor Orientador e/ou do coorientador da instituição conveniada onde o estudante desenvolverá o trabalho.

§ 2º - Os trabalhos citados neste artigo, cujas propostas tenham sido aprovadas pelo colegiado ou banca – constituída de Coordenador de Curso, Professor Responsável e Professor Orientador – e tenham sido defendidas na instituição conveniada, poderão ter seu crédito consignado, via processo de equivalência, após a entrega da documentação referente ao trabalho realizado à Coordenação do Curso.

## ***Seção II***

### ***DO ACOMPANHAMENTO***

Art. 12 - O acompanhamento dos trabalhos será feito por meio de reuniões, com periodicidade mínima semanal, previamente agendadas em horário escolar entre orientador e orientando(s).

Parágrafo único - Após cada reunião de orientação deverá ser feito um relatório simplificado dos assuntos tratados na reunião, o qual será assinado pelo(s) aluno(s), pelo orientador e entregue ao Professor Responsável pelo TCC.

Art. 13 - Para os alunos que desenvolverem o TCC em instituições conveniadas, o acompanhamento se dará por meio de relatórios bimestrais enviados ao Professor Responsável, com ciência do Professor Orientador e do coorientador da instituição conveniada.

#### ***CAPÍTULO IV***

##### ***DO DESENVOLVIMENTO DO TCC***

Art. 14 - O tema para o TCC deverá estar inserido em um dos campos de atuação do curso de Engenharia Civil.

§ 1º - Quando da apresentação da proposta do Projeto de Pesquisa, o aluno deverá comunicar por escrito ao Professor Responsável a sugestão do Professor Orientador.

§ 2º - O documento citado no parágrafo 1º deverá conter a concordância do Professor Orientador proposto.

Art. 15 - A avaliação do Projeto de Pesquisa será organizada pelo Professor Responsável, de acordo com o estabelecido em normas complementares.

Art. 16 - Os Projetos de Pesquisa serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- I. Relevância na área do curso (acadêmico, utilidade prática do projeto, abordagem inovadora).
- II. Exequibilidade e cronograma de execução.
- III. Viabilidade.
- IV. Adequação quanto às metodologias de pesquisa acadêmica e estudos de caso.

Art. 17 – São condições necessárias para aprovação em TCC:

I – Frequência maior ou igual à regimental nas atividades programadas pelo Professor Responsável e Professor Orientador.

II – Apresentação da monografia, elaborada de acordo com os padrões do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

III – Defesa e aprovação no seminário público de defesa final do TCC na data e horário pré-estabelecidos pelo Professor Responsável, homologado pelo Coordenador de Curso.

§ 1º- A avaliação final do TCC será feita por uma banca composta de 3 (três) membros, incluindo o Professor Orientador e coorientador(es), organizada pelo Professor Responsável e homologada pelo Coordenador de Curso.

§ 2º - Ao término da avaliação final, a banca se reunirá, sem a presença do aluno, e lavrará a Ata de Defesa com a nota final.

§ 3º - Em caso de impedimento do Professor Orientador, a Coordenação do Curso e o Professor Responsável indicarão um professor substituto.

Art. 18 - Para participar do Seminário de Defesa Final do TCC, o aluno deverá inscrever-se com o Professor Responsável, respeitados os prazos estabelecidos para esta atividade.

Art. 19 - No ato da inscrição para o Seminário de Defesa do TCC, o aluno deverá entregar as cópias da monografia devidamente rubricadas pelo seu orientador.

§ 1º - Entende-se por monografia o documento escrito e impresso pelo aluno, contendo a descrição completa do TCC conforme padrão do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

§ 2º - Também deverão ser entregues os seguintes documentos ao Professor Responsável:

I - Relatórios de acompanhamento: a partir das reuniões periódicas de orientação realizadas com o Professor Orientador.

II - Carta de autorização para a defesa final, assinada pelo Professor Orientador.

Art. 20 - A etapa de desenvolvimento do TCC e a defesa final deverão acontecer no prazo de dois períodos letivos.

Parágrafo único - Caso o aluno não tenha concluído com êxito o TCC durante o período letivo, o mesmo deverá matricular-se novamente para sua integralização, em momento oportuno definido pela Coordenação de Curso.

## ***CAPÍTULO V***

### ***DA DISPONIBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS***

Art. 21 – Deverá obrigatoriamente ser entregue ao Professor Responsável como documentação final do TCC: cópias da monografia, produtos (se houver) e documentos exigidos em normas complementares – nas formas impressas e eletrônicas.

§ 1º - A monografia deverá obrigatoriamente obedecer aos padrões estabelecidos pelo IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre – para apresentação de trabalhos acadêmicos.

§ 2º - As monografias possuirão folha de aprovação, na qual constarão, no mínimo, as assinaturas dos membros da banca e do Coordenador do Curso.



Art. 22 – Ao IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre – reserva-se o direito de disponibilizar as monografias em cópia material, ou por intermédio de mídias diversas, nas bibliotecas e na Internet.

Parágrafo único - Quando da necessidade de sigilo em determinados dados ou resultados do trabalho, estes não serão divulgados eletronicamente ou via monografia – disponibilizada na biblioteca e na Internet.

## ***CAPÍTULO VI*** ***DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

Art. 23 - Quando o TCC for realizado em parceria com empresas ou outras organizações, deverá ser formado termo de compromisso próprio, definindo as atribuições, direitos e deveres das partes envolvidas, inclusive a autorização da divulgação do nome da empresa na publicação do trabalho.

Art. 24 A critério do Professor Responsável e do Professor Orientador, poderão ser disponibilizados meios alternativos para acompanhamento e avaliação de alunos que desenvolvem o TCC fora da localidade onde o aluno estiver matriculado.

Art. 25 - Quando o TCC resultar em patente, sua propriedade será estabelecida conforme regulamentação própria do IFSULDEMINAS.

Art. 26 – O Colegiado do Curso de Engenharia Civil poderá estabelecer normas operacionais complementares para as atividades de TCC.

Art. 27 - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil.

**DOCUMENTO ELABORADO POR COMISSÃO – COORDENADA PELA PROFa. ELIANE GOMES DA SILVEIRA – E APROVADO PELO COLEGIADO DO CURSO ENGENHARIA CIVIL EM 14 DE MARÇO DE 2017, SOB A PRESIDÊNCIA DO PROF. PAULO ROBERTO LABEGALINI**